



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI N. 11/70

AURINO PREFEITO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Autoriza a contratação de advogados para pleitear o recebimento de créditos perante os Governos da União e do Estado.

Art. 1) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a constituir procuradores os Drs. Evilásio Nery Caon, Luiz Gonzaga de Bem, Rogério Duarte de Queiróz e Roberto Gonzaga de Sampaio, advogados com escritório em Florianópolis-SC, a fim de pleitearem, judicialmente e através das ações que se fizerem necessárias, o recebimento de cotas atrasadas ou créditos a qualquer título, devidos pela União e pelo Estado de Santa Catarina, ao Município.

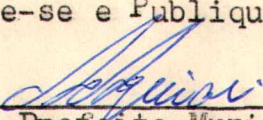
Art. 2) - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a pagar os honorários advocatícios na seguinte forma:

- a) Uma parte fixa de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros);
- b) Uma parte variável de 20% (vinte por cento) sobre o proveito que advier ao Município, quando obtido o resultado pleiteado, deduzindo dêste a parte já paga.

Art. 3) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

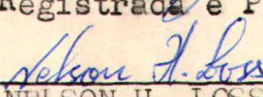
Prefeitura Municipal de Rio das Antas, 23 de Outubro de 1970.

Registre-se e Publique-se



Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.-



NELSON H. LOSS - Resp. p^aSecretaria